

PE Nº 009/2019

ESCLARECIMENTO I

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados, os seguintes esclarecimentos relativo à licitação em epígrafe:

PERGUNTA 1: Sobre o item 8 do Anexo II, pois a RTM não possui esses dados:

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

ANEXO II

MODELO PARA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....).

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no edital nº/....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta (VER MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2016, o proponente: 3

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto nº 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que: **Contratação de Bureau de Conectividade Swift**

SUCRE/GECAM Página 68

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data prevista para abertura da sessão.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital nº/..... e de seus anexos.

.....

(Local e Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar

Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº/.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante; 4

- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Contratação de Bureau de Conectividade Swift

SUCRE/GECAM Página 70

- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(Representante legal)

☐ REVISÃO/COMENTARIOS – INFRAESTRUTURA ESPECIALZIADA SWIFT RTM:

Anexo II:

Item 2 | Requisitos Gerais | Condições Gerais – Não há mais a instalação de client nas estações dos usuários (workstations). Atualmente o acesso é efetuado via interface WEB

Item 2 | Requisitos Gerais | Autorizações e Certificações – Respondido no Item 10.3;

Item 3 | Integração com Sistemas Aplicativos – Todas as mensagens e seu histórico ficam nas dependências do Bureau RTM, disponíveis para consulta do cliente via interface WEB. Não trabalhamos com impressões físicas em impressoras do cliente, as mensagens SWIFT são disponibilizadas em formatos digitais PDF em um servidor SFTP, onde o cliente pode efetuar o download dos arquivos;

Item 4 | Documentação e suporte assistido de operação do SAA – Nosso suporte é efetuado via contato telefônico e e-mail. Este item exige um suporte assistido in loco de no mínimo 24 horas após o período de funcionamento experimental; 5

Item 5 | Assistência e Suporte Técnico – O suporte técnico SWIFT atende o horário comercial, de Segunda à Sexta-feira das 08h:00 até às 19h, os demais horários o primeiro atendimento é feito pelo NOC. Toda a infraestrutura técnica referente à SWIFT fica nas dependências do Bureau RTM, atendendo conforme o SLA exigido pela SWIFT e acordado entre as partes (RTM x Cliente);

Item 6 | Serviços Adicionais - A ferramenta de filtragem de mensagens utilizada pelo Bureau RTM é a FircoSoft Accuity, que trabalha com a lista da Accuity GWL (Global Watch List) a qual possui sanções, embargos e restrições das listas OFAC, Nações Unidas, União Europeia e Tesouro Britânico, além de permitir a inclusão de listas particulares (good e bad guys) do cliente;

Item 7 | Manutenção do sistema – O Bureau RTM segue todas as exigências determinadas pela SWIFT através do SIP e CSP (Customer Security Programme);

Anexo III:

Item 3 | Infraestrutura de Conectividade – Seguimos as exigências determinadas pela SWIFT via SIP e CSP;

Item 4 | Infraestrutura Física – Seguimos as exigências determinadas pela SWIFT via SIP e CSP;

Item 5 | Servidores de Aplicativos – Nós seguimos as exigências determinadas pela SWIFT via SIP e CSP;

Item 6 | Integração com Sistemas Aplicativos – O Bureau disponibiliza as mensagens em um servidor SFTP, tanto no formato digital PDF quanto no modo sistêmico para integração de sistemas legados. A RTM entrega todas as mensagens de maneira digital, não há conexão direta com impressoras internas do cliente;

Item 7 | Segurança – Seguimos a exigências determinadas pela SWIFT via SIP e CSP;

Item 8 | Contingência - Nós seguimos as exigências determinadas pela SWIFT via SIP e CSP, mas a aplicação de mensageria SAA trabalha no formato Ativo-Standby, a mudança de ambiente entre produção e contingência não é automática e nem transparente ao cliente. Não existe alta-disponibilidade nos servidores SAA.

Obs.: Temos e disponibilizaremos ao Banco, se necessário, os documentos da SWIFT sobre o SIP e CSP, os quais regem os controles e exigências para os Bureaus ao redor do mundo.

REVISÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Itens 5. / 5.1. / 5.2. / 5.3. Não estamos de acordo, pois não temos ciência quanto aos documentos.

Dos Procedimentos de segurança da informação da contratante: neste item o banco afirma que a contratada recebera o documento de políticas de segurança do Banpará, porém, a RTM não recebera este documento. Poderiam encaminhar-nos para que possamos analisa-lo e, então, informar se podemos aceitar/não aceitar.

REVISÃO DE FATURAMENTO:

13.3. – Não podemos aceitar, como já é praticado para os demais contratos do Banpará, os pagamentos deverão ser realizados via boleto bancário. 6

13.9. – Podemos aceitar, com a seguinte ressalva: desde que seja impreterivelmente necessário a solução. Em caso de exigência do Banco de profissional in loco, estas despesas serão arcadas pela empresa contratante.

13.6. Não podemos aceitar.

14 – Das Condições de Pagamento: Não podemos aceitar.

8.1 – Não podemos aceitar (conforme 13.3)

8.1.1 – Não podemos aceitar, conforme detalhado acima.

RESPOSTA 1:

Manifestação técnica:

Item 8 do Anexo II:

Os dados bancários somente serão exigidos do licitante caso seja vencedor, com a abertura da conta-corrente junto ao Banpará para efeito de pagamento.

Anexo II – Erratas:

~~2. Requisitos Gerais~~

~~Condições Gerais:~~

~~O CONTRATADO deverá fornecer serviços de acesso à rede SWIFT, na modalidade *Service Bureau*, para uso do aplicativo *SWIFT Alliance Access (SAA)*, band 1 com instalação no máximo em 3 (três) estações de trabalho (*workstations*) e acesso de até 2 (dois) usuários simultâneos, conforme critério exclusivo do Banco do Estado do Pará, suportando o volume de 250 mensagens por dia.~~

~~Autorizações e Certificações:~~

~~O CONTRATADO deverá possuir atestado de capacidade técnica, comprovando que realiza ou realizou o serviço de acesso à rede SWIFTNET na modalidade “SERVICE BUREAU”, para prestar os serviços objeto do Edital, atestando a sua competência técnica;~~

2. Requisitos Gerais - Errata

Condições Gerais:

O CONTRATADO deverá fornecer serviços de acesso à rede SWIFT, na modalidade Service Bureau, para uso em aplicação desktop ou, preferencialmente, WEB, via SWIFT Alliance Access, com suporte a, pelo menos, 20 contas e todas com acesso simultâneo.

Autorizações e Certificações:

O CONTRATADO deverá atender as exigências da SWIFT, comprovando capacidade técnica de que realiza ou já realizou serviço de acesso à rede SWIFTNET na modalidade Service Bureau.

~~3. Integração com Sistemas Aplicativos~~

~~Cópia de Mensagens em Área de Armazenamento no BANCO;~~

~~Impressão de Mensagens em impressoras do BANCO;~~

~~Recuperação de Mensagens enviadas/recebidas;~~

~~Armazenamento de Mensagens por período mínimo de 5 (cinco) anos;~~

~~Tratamento de listas restritivas e de pessoas politicamente expostas.~~

3. Integração com Sistemas Aplicativos - Errata

- Cópia de Mensagens disponibilizadas a todo tempo para download em, no mínimo, formato PDF.
- Recuperação de Mensagens enviadas/recebidas;
- Armazenamento de Mensagens por período mínimo de 5 (cinco) anos;
- Tratamento de listas restritivas e de pessoas politicamente expostas.

4. Serviços – Errata somente do item abaixo:

Documentação e suporte assistido de operação do SAA:

O deverá assegurar o fornecimento de toda documentação e suporte assistido de operação do sistema SAA requeridos para a utilização dos serviços de acesso à rede SWIFT, na modalidade *Service Bureau*;

O deverá fornecer suporte assistido via e-mail e telefônico, sendo este último necessário estar disponível de segunda a sexta, de 08:00 a 18:00 horas(Horário de Brasília), no mínimo, para casos que exijam maior celeridade de solução.

5. Assistência e Suporte Técnico – Neste:

O CONTRATADO deverá prestar assistência e suporte técnico para os serviços, os quais devem contribuir para a manutenção do pleno e correto funcionamento dos mesmos, através das seguintes modalidades de atuação:

- Pró-ativa: identificação de problemas potenciais, sugestão de melhorias e novas formas de implementação, análises quantitativas e qualitativas de utilização de recursos, relatórios gerenciais e acompanhamento da prestação de assistência e suporte técnico;
- Reativa: atendimento e providências na ocorrência de incidentes notificando falhas nos serviços, quando se verifique indisponibilidade, incompatibilidade entre comportamento observado e especificações técnicas, implementação de funcionalidades suportadas, configurações inadequadas, ou outras circunstâncias na utilização da solução que ponham em risco com qualquer grau de severidade os negócios do BANCO

No que se refere à Duração:

- todos os requisitos objetos deste Anexo deverão ser plenamente atendidos pelo período de vigência do Contrato.

No que se refere às Expensas:

- todos os requisitos objetos deste Anexo deverão ser plenamente atendidos sem nenhum custo adicional para o BANCO.

A assistência técnica dos serviços deverá contemplar as seguintes atividades:

- cobertura:
 - o prevenir sobre o surgimento de problemas técnicos nos produtos e solucionar os mesmos, caso ocorram;
 - o determinar e solucionar incidentes abertos junto ao Centro de Suporte Técnico;
 - o instalação e desinstalação de quaisquer componentes dos serviços;
 - o quaisquer outras intervenções nos serviços de forma a assegurar o bom funcionamento dos mesmos, de acordo com as necessidades do BANCO;

o fornecimento e substituição de quaisquer componentes que fazem parte dos serviços que venham a apresentar qualquer tipo de falha ou comportamento em desacordo com o esperado, a critério do BANCO.

horário de atendimento:

o O CONTRATADO deverá atender a chamados de assistência técnica no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), via e-mail ou sistema de atendimento que esteja disponível para abertura de chamados, atendendo a exigência mínima de disponibilidade de atendimento telefônico no horário de 08:00 a 18:00 horas, de segunda a sexta, horário de Brasília, providenciando, inclusive, atendimento em regime de sobreaviso quando a sede do Helpdesk estiver em feriado local.

O suporte técnico deverá contemplar as seguintes atividades:

cobertura:

o atualização de versões diversas de quaisquer componentes;

o alteração e adaptação de configurações;

o implementação de funcionalidades suportadas pela solução;

o efetuar atualização de *software*.

horário de atendimento:

o O CONTRATADO deverá atender a chamados de assistência técnica no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano (24x7x365), via e-mail ou sistema de atendimento que esteja disponível para abertura de chamados, atendendo a exigência mínima de disponibilidade de atendimento telefônico no horário de 08:00 a 18:00 horas, de segunda a sexta, horário de Brasília, providenciando, inclusive, atendimento em regime de sobreaviso quando a sede do Helpdesk estiver em feriado local.

O atendimento e restabelecimento deverão contemplar os seguintes itens:

Classificação dos Chamados de Assistência Técnica:

O CONTRATADO deverá acatar a classificação dos chamados de assistência técnica de acordo com a descrição abaixo, ficando a critério do BANCO a classificação do chamado:

Produção Parada: serviços de acesso à rede SWIFT sem funcionamento, implicando em interrupção do funcionamento dos serviços para todo o ambiente servido;

Produção Afetada: todos os outros eventos que não se enquadram na classificação anterior.

Prazos de Restabelecimento da Solução:

O CONTRATADO deverá obedecer aos prazos para restabelecimento do funcionamento da solução, em função da classificação do nível de severidade da ocorrência, de acordo com o especificado abaixo:

Produção Parada: 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado;

Produção Afetada: 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado.

O os serviços de acesso à rede SWIFT serão considerados restabelecidos somente quando estiverem integralmente operacionais todas as funcionalidades dos serviços implementadas até a ocorrência do evento que ocasionou o chamado técnico, a critério do BANCO;

O a classificação do nível de severidade do chamado ficará a critério do BANCO.

~~Prazos de Atendimento para suporte técnico:~~

~~o o CONTRATADO deverá obedecer ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para o atendimento de chamados de suporte técnico à solução.~~

~~□ Prazos de Atendimento para troca de releases:~~

~~o o CONTRATADO deverá obedecer ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para o atendimento de troca de releases.~~

□ Prazos de Atendimento para recuperação de mensagens:

O CONTRATADO deverá obedecer ao prazo de 1 (um) dia corrido para recuperação de mensagens.

Item 6:

Todas as listas deste item são imprescindíveis, inclusive a de pessoas politicamente expostas, PEP.

Item 7:

Este item está generalista, não há razão para questioná-lo.

Anexo III – Errata proposta

3. Infraestrutura de Conectividade

□ Abrangência:

o deverá assegurar o fornecimento, instalação, configuração, assistência e suporte técnico de toda a infraestrutura de conectividade necessária à adequada prestação dos serviços de acesso à rede SWIFT, incluindo:

o

□ □ circuito de acesso terrestre para as dependências do Banpará, englobando todos os equipamentos e demais componentes necessários;

□ □ equipamento(s) roteador(es) a ser(em) instalado(s) nas dependências do Banco.

□ □ cabos, módulos, placas, interfaces, memória e demais acessórios relacionados aos componentes descritos acima.

Requisitos Gerais para o(s) Roteador(es):

Devem atender as exigências da SWIFT, se atualizando sempre que estas foram atualizadas também.

Meios de Acesso:

o o serviço de conectividade deverá ser disponibilizado por meio de link dedicado ou através da *Internet* com L2TPv3/IPSec VPN;

Largura de Banda:

o o circuito de acesso principal deverá contar com uma banda mínima de 50 (trinta) Mbps (megabit por segundo). Caso a *Internet* seja adotada como meio de acesso principal, a largura de banda mínima deverá ser de 100 Mbps.

Item 4 – manter como está no Termo de Referência.

Item 5 – manter como está no Termo de Referência.

6. Integração com Sistemas Aplicativos - Errata

Recuperação de Mensagens:

o deverá assegurar a possibilidade de recuperação, a qualquer momento, de mensagens enviadas/recebidas de/para o BANCO, através do aplicativo *SWIFT Alliance Access* (SAA).

Armazenamento de Mensagens:

o deverá assegurar o armazenamento de todas as mensagens enviadas/ recebidas de/para o BANCO, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos.

Listas Restritivas e de Pessoas Politicamente Expostas:

o o sistema *SWIFT* deverá dar tratamento a todas as mensagens recebidas e enviadas comparando os nomes constates nas mensagens com as listas disponíveis, relacionando as ocorrências identificadas.

Item 7 - manter como está no Termo de Referência.

Item 8 – manter como está no Termo de Referência.

Em relação à política de Segurança da Informação, que deverá ser enviada a licitante, seguimos as diretrizes impostas e enviadas pela **SUROP**, desta forma, manter como está.

Em relação às informações quanto ao faturamento/pagamento seguimos as diretrizes impostas pela área de contratos **SULOC/GECAD**, assim, manter como está.

Hellen Reis
Pregoeira